



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N -- FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 -- FONE FAX 43-1255 -- CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N* 023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre o perímetro urbano da cidade de IARAS e dá outras providências.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO,
Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IARAS, ESTÁ COMPREENDIDO DENTRO DA ÁREA POLIGONAL DELIMITADA PELOS RUMOS, DISTÂNCIAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE:

INICIA no marco 01, cravado no final da Travessa Rio Novo, em seu lado par, na divisa com terras do Instituto de Menores do Governo do Estado de SPaulo; daí segue em linha reta, confrontando com este no rumo NE em 780,00 m. até o marco 02; daí deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE em 630,00 m. até o marco 03, cravado junto à cerca divisória da rodovia SP 280, margem direita no sentido para São Paulo, confrontando com o Instituto de Menores, Victal Ferreira e Oscar Renosto; daí segue em linha reta cruzando a faixa da referida Rodovia SP 280, no mesmo rumo anterior, em 115,00 m. até o marco 04, cravado junto à cerca divisória na outra margem da Rodovia SP 280; daí segue em linha reta ainda no rumo NE em 155,00 m., confrontando com Antonio Fragoso até o marco 05, cravado na divisa das terras de Antonio Fragoso com Oscar Renosto; daí deflete à direita e segue em linha reta no rumo SE em 130,00 m. até o marco 06, cravado junto à cerca divisória da Rodovia SP 280, margem esquerda no sentido para São Paulo, confrontando com Oscar Renosto; daí segue em linha reta cruzando a faixa da referida Rodovia SP 280, no mesmo rumo anterior, em 115,00 metros até o marco 07, cravado junto à cerca divisória da referida Rodovia, na outra margem; daí segue em linha reta confrontando com Oscar Renosto, no rumo SE em 625,00 m. até o marco 08, cravado junto à margem direita do Córrego Água da Limeira, o qual serve de divisa entre as terras de Oscar Renosto e Pedro Melenchon; daí deflete à direita e segue em linha reta no rumo SW em 1.200,00 m. até o marco 09, cravado junto à Estrada Vicinal de Rodagem para Cerqueira Cesar, confrontando com Pedro Melenchon, Elcio Presser e Hemrique Presser; daí deflete à direita e segue em linha reta no rumo NW em 1.150,00 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.776-000
ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com terras de Henrique Presser até o marco 10, cravado junto ao muro do Cemitério Municipal de Iaras, na divisa com Henrique Presser; daí deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE em 1.120,00 m. até o marco 01, onde teve início o perímetro, confrontando com terras do Instituto de Menores, fechando o perímetro poligonal com a área total de 256,15 ha.

ARTIGO 2* - TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVERÃO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS, REFERENTES À ÁREA DE CADA UMA, PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 3* - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4* - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. DE IARAS, 17/ NOVEMBRO/1.993.


JOSE EVALDO DE MELO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

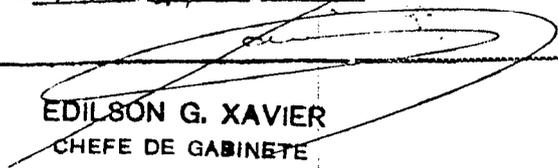
Registrado (a) nesta Secretaria sob n.º

074, fls. 03, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura e da Câmara - Art 100 L. O. M.

IARAS 17/11/1993


EDILSON G. XAVIER
CHEFE DE GABINETE